
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0970/2025.**

Autoriza o Município a pagar energia elétrica das Associações Comunitárias de Boa Vista e Ramada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O município de São Fernando/RN fica autorizado a assumir as despesas com energia elétrica utilizada para o bombeamento e distribuição de água potável nas comunidades rurais de Ramada, Boa Vista, Serrote, Vassouras e Marcação.

Art. 2.º - A autorização de que trata o artigo anterior é válida até expirar-se a situação de emergência em razão da seca decretada oficialmente pelo município, com reconhecimento pela União.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6A3D74D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2025. Edição 3698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>